



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020 – C.P. Nº 021/2019.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.518.371/0001-35, com sede à Praça Hilmar machado de Oliveira, 102, centro, nesta cidade de Garça/SP, doravante denominado simplesmente Prefeitura, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 11.262.977-5 e C.P.F. nº 061.759.778-23, residente e domiciliado nesta cidade de Garça/SP, e de outro lado a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, por itens, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7.256/10, bem como do edital da Concorrência Pública nº 021/2019, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

Detentora

GARROTE & DA SILVA LTDA-EPP, inscrita no C.N.P.J. nº 04.495.336/0001-23, com sede na cidade de Piraju/SP, à Rua Treze de Maio, nº 754 - Centro, representada nesse ato, por seu sócio administrador, Sr. **EMERSON LUIZ DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 23.010.996-2 e CPF nº 162.061.768-43.

Quant.	Unid.	Produtos	Marca	Valor Unit.
350	UN	APONTADOR COM DEPOSITO PARA LÁPIS JUMBO.	MOLIN	R\$ 0,81
120	CX	CLIPS METÁLICO 4/0, EM AÇO NIQUELADO, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20. EMBALAGEM CAIXA COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ECO	R\$ 5,90
75	CX	CLIPS METÁLICO 2/0, EM AÇO NIQUELADO, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20. EMBALAGEM CAIXA COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ECO	R\$ 5,90
120	CX	CLIPS METÁLICO 8/0, EM AÇO NIQUELADO, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20. EMBALAGEM CAIXA COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ECO	R\$ 5,90
275	CX	CANETA DE TINTA PERMANENTE, PONTA GROSSA, C/12 UNIDADES, NAS CORES: VERMELHA, PRETA, AZUL, AMARELA E VERDE.	JOCAR	R\$ 17,03
175	FR	COLA BRANCA, FRASCO DE 1 LITRO, LAVAVEL, NÃO TÓXICA, PARA USO ESCOLAR E ARTESANAL, COM SELO DO INMETRO, 1ª QUALIDADE.	ZAZ	R\$ 7,69
135	UN	CAIXA PLASTICA DE 20 LITROS COM TAMPAS, EM MATERIAL POLIPROPILENO, ATÓXICA E VALIDADE INDETERMINADA.	ARQPLAST	R\$ 17,90
22	CX	ENVELOPE SACO, 90GR, NA MEDIDA APROXIMADA 34CM X 24CM, BRANCO, CAIXA COM 250 ENVELOPES.	SCRITY	R\$ 55,35
16	CX	ENVELOPE KRAFT PARDO 240X340MM, COM 250UN.	SCRITY	R\$ 36,69
55	CX	GRAMPO TRILHO DE METAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 80MM (ENTRE OS FUROS), CAIXA COM 50 UNIDADES.	LIKE	R\$ 5,45
100	UN	GRAMPEADOR DE PAPEL 26/6, DE MESA, TAMANHO MÉDIO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS 13 X 6CM, COM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE E BASE DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², 1ª QUALIDADE.	CLASSE	R\$ 4,99
1.600	CX	MASSA DE MODELAR (BASE CERA) COM 12 CORES VIVAS, 180 GRAMAS, BEM DEFINIDAS, NAO TOXICA, BAIXA OLEOSIDADE, NAO ESFARELADA, TEXTURA MACIA E QUE NAO GRUDE NA CARTEIRA OU MESA,	MAGIX	R\$ 2,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

Quant.	Unid.	Produtos	Marca	Valor Unit.
		REUTILIZAVEL (NAO ENDURECE EM CONTATO COM O AR), SEM CHEIRO E COM SELO DO INMETRO		
6.250	FL	PAPEL CAMURÇA, NAS CORES: AMARELA, AZUL CLARA, AZUL ESCURA, BRANCA, LARANJA, MARROM, ROSA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO E VERMELHO.	RST	R\$ 0,54
400	UN	PINCEL PARA PINTURA, CERDAS QUADRADAS Nº 10.	LEO LEO	R\$ 0,85
400	UN	PINCEL PARA PINTURA, CERDAS QUADRADAS Nº 8.	LEO LEO	R\$ 0,78
500	UN	PINCEL PARA PINTURA, CERDAS QUADRADAS Nº 12.	LEO LEO	R\$ 0,88
720	UN	PINCEL ATÔMICO PONTA FINA NA COR AZUL.	LEO LEO	R\$ 0,77
720	UN	PINCEL ATOMICO PRETO PONTA FINA.	LEO LEO	R\$ 0,77
720	UN	PINCEL ATOMICO VERDE PONTA FINA.	LEO LEO	R\$ 0,77
720	UN	PINCEL ATOMICO VERMELHO PONTA FINA.	LEO LEO	R\$ 0,77
450	UN	PINCEL PARA PINTURA, CERDAS QUADRADAS Nº 14	LEO LEO	R\$ 0,89
3.000	PCT	PALITO DE SORVETE EM MADEIRA, NAS MEDIDAS APROXIMADAS:	ESTILO	R\$ 1,29
45	RL	ROLO DE PAPEL PARDO 1,20 LARGURA X 25 METRO GRAMATURA DE 80.	NS	R\$ 19,18
40	UN	RÉGUA DE MADEIRA DE 100CM, COM PEGADOR.	CAGEMA	R\$ 3,95
2.000	UN	REFIL DE COLA QUENTE FINO 74 X 300MM.	CLASSE	R\$ 0,25
400	PCT	SULFITE A4 BRANCO GRAMATURA 120G/M ² COM 50 FOLHAS.	JANDAIA	R\$ 4,78
200	BLO	PAPEL SULFITE LUMI A4 BLOCO COM 25 FOLHAS.	VMP	R\$ 4,90
60	UN	DICIONÁRIO DA LINGUA PORTUGUESA, NOVA ORTOGRAFIA, NA MEDIDA APROXIMADA DE 12 X 17 CM.	B. ESPERTO	R\$ 3,34
50	UN	GRAMPEADOR DE MESA Nº10, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 40 GRAMPOS E GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS, LEVE E ANATÔMICO, 1ª QUALIDADE.	CLASSE	R\$ 4,99

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais escolares para a Rede Municipal de Educação, conforme requisições nºs 5917, 5925 e 5946/2019, de acordo com os produtos especificados no Anexo I do Edital da Concorrência Pública nº 021/2019, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

II - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Garça não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outras licitações quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às empresas detentoras, podendo, inclusive, cancelar esta Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Os preços ofertados pelos Fornecedores signatários da presente Ata de Registro de Preços estão especificados nas propostas apresentadas à Concorrência Pública nº 021/2019 de acordo com a respectiva classificação, que ficam fazendo partes integrantes desta Ata.

II- Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital da Concorrência Pública nº 021/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

III - Em cada fornecimento, os preços unitários a serem pagos serão os constantes da proposta de preços apresentada pela empresa detentora da presente Ata, que fica fazendo parte integrante desta ata.

IV - A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria que integra a Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Garça que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

I – Os produtos requisitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Padre Paulo de Toledo Leite nº 411, centro, nesta cidade de Garça/SP, após cada solicitação, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Empenho.

II – A(s) autorização(ões) de fornecimento que será(ão) expedida(s) após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, será(ão) efetivada(s) mediante a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho, que é(são) o(s) instrumento(s) hábil para formalizar a solicitação e contratação, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

III – O recebimento e conferência dos produtos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a mesma recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor que deverá providenciar a entrega dos mesmos na forma estabelecida neste edital e indicada em sua proposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

IV – O recebimento não isenta o fornecedor da substituição necessária decorrente da impropriedade dos produtos, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituir os produtos que se fizerem necessários, sem nenhum ônus à Prefeitura Municipal de Garça/SP.

V - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a previsão de execução ultrapasse a data de seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após cada entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva fatura.

II - Conforme os protocolos ICMS 42/09 e 85/10 estão obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

III – Os pagamentos somente serão efetuados mediante crédito na conta bancária em nome e CNPJ/CPF do licitante, nos termos do Decreto Municipal nº 8.383/2016.

IV – A fatura deverá estar devidamente vistada por cada setor requisitante e registrada pelo Departamento de Controle da Prefeitura Municipal de Garça, sem qualquer rasura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

I – O fornecedor que não cumprir as obrigações assumidas fica sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além da multa prevista no Decreto Municipal nº 6.834/2008, sendo a Nota de Empenho de despesa instrumento hábil para formalizar cada contratação com base nos preços registrados.

II - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

- b) multa** equivalente a 20% (vinte por cento), pela recusa na entrega dos produtos ou por entregá-los em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total da respectiva Nota de Empenho;
- c) suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais;

III - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura, o Fornecedor detentor desta Ata ficará isento das penalidades supra.

IV - As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

I - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Garça, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

II - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

III - A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VI, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

IV - A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

V - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelados os preços registrados no dia subsequente à publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata o Edital da Concorrência Pública de Registro de Preços nº 021/2019, seus Anexos e as Propostas de Preços das empresas detentoras da Ata, classificadas em 1º lugar, por itens, no mencionado certame.

II - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 7.256 de 20 de abril de 2010 e no que couber com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

III – Pelas despesas com o objeto desta Ata responderão os recursos das dotações orçamentárias: 399 – 12.361.0012.2052.01.3.3.90.30.00; 400 - 12.361.0012.2052.05.3.3.90.30.00 - material de consumo / Ensino Fundamental e Compensatório; 430 - 12.365.0012.2053.01.3.3.90.30.00; 431 - 12.365.0012.2053.05.3.3.90.30.00 – material de consumo - Ensino Infantil/Creche; 453 - 12.365.0012.2054.01.3.3.90.30.00; 454 - 12.365.0012.2054.05.3.3.90.30.00 – material de consumo - Ensino Infantil, já compromissados em valores compatíveis com o do objeto a ser adquirido e pelas dotações próprias do exercício seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Garça providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município e no jornal local, no prazo de até 15 dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Garça/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo representante do Poder Executivo Municipal e pelos representantes das Empresas Registradas, extraindo-se cópias para execução.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

HÉLIO DA SILVA RODRIGUES
PROCURADOR MUNICIPAL

GARROTE & DA SILVA LTDA-EPP
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

.....
Tania K. G. Valverde Castilho

.....
Amanda Quinalha Diniz